



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO	
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 004/2016
Tipo de Licitação	Menor Preço
Regime de Execução	Por Lote
DADOS GERAIS	
1. DO OBJETO	
1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE PESQUISAS DE CAMPO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MOBILIDADE URBANA DOS MUNICÍPIOS DE ITUIUTABA, SANTA VITÓRIA, PRATA, MONTE CARMELO E MONTE ALEGRE DE MINAS, TODOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS JUNTAMENTE COM (01) UM CONSULTOR ESPECIALIZADO EM PESQUISAS, ANÁLISES E, ESTUDOS SOBRE MOBILIDADE URBANA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;	
1.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:	
1.2.1. O OBJETO DESTE PREGÃO ENCONTRA-SE DETALHADO NO ANEXO I	
PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme constante no ANEXO I, que acompanha o Edital.	
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: a partir das 8h00minh do dia 20/05/2016.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: a partir das 9h00min do dia 03/06/2016.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h00min do dia 03/06/2016.	
SISTEMA UTILIZADO: Banco do Brasil	
LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Administração da FUNEPU sito, na Rua Conde de Prados, 211 - Bairro Abadia - CEP 38.025-260, mediante a entrega de um pen drive ou CD-R, no horário de 8 às 11h e das 13h30min às 16h30min ou pelos endereços eletrônicos www.funepu.com.br (Licitações) ou www.licitacoes-e.com.br .	
PREGOEIRO: Davis Danilo R. da Silva	E-MAIL: elizeu@funepu.com.br
FONE: (0xx) 34 3319-7610	FAX: (0xx) 34 3319 7638
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).	

Uberaba/MG, 09 de maio de 2016.

Davis Danilo Rodrigues da Silva

Pregoeiro



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro Davis Danilo Rodrigues da Silva juntamente com sua equipe de apoio, Elizeu Dias dos Santos Júnior e José Roberto Henrique, designados pela portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2016 reunir-se-ão na data, horários e locais acima indicados, para realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, do Decreto 3.784, 06/04/2001, do Decreto nº 5.450 31/05/2005, do Decreto n.º3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25/11/2002 na Lei Complementar 123 de 14/12/2006 nas Instruções Normativas MARE-GM nº 05 de 21/07/1995 e nº 02 de 17/04/1998, no que couber, aplicando subsidiariamente, na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Processo	Nº 04/2016	
Tipo de Licitação	Menor Preço por Lote	
Cadastro das Propostas de Preços	site : www.licitacoes-e.com.br	a partir das 08h00minh do dia 20/05/2016
Abertura das propostas por meio eletrônico	site : www.licitacoes-e.com.br	a partir das 9h00min do dia 03/06/2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	site: www.licitacoes-e.com.br	a partir das 10h00min do dia 03/06/2016
Informações	Rua: Conde de Prados, nº 211 Bairro Abadia (Centro Administrativo FUNEPU) Sala de licitações.	Fone: (0xx) 34 3319 7615 Fax: (0xx) 34 3319 7638 e-ail: elizeu@funepu.com.br

1.DO OBJETO



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico através de pesquisas de campo para viabilizar a elaboração dos Planos de Mobilidade Urbana dos Municípios de Ituiutaba, Santa Vitória, Prata, Monte Carmelo e Monte Alegre de Minas todos localizados no Estado de Minas Gerais e a contratação de um consultor especializado em pesquisas, análises e estudos sobre mobilidade urbana.

1.2. O objeto licitado destina-se a viabilizar a elaboração do plano de mobilidade urbana dos municípios envolvidos, em cumprimento do convênio celebrado pelo CIDES - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

2.2. Os serviços prestados deverão ser entregues mensalmente à FUNEPU conforme cronograma de atividades disponível no Anexo IV deste documento, onde os mesmos serão submetidos à análise da equipe técnica do projeto para aprovação. Após a aprovação será autorizada a emissão da nota fiscal dos serviços prestados no período.

2.3. Todas as Notas Fiscais emitidas após a aprovação dos produtos apresentados deverão obrigatoriamente informar o Número da Autorização de Fornecimento e número do Processo de origem.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus anexos.

3.2. As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.licitacoes-e.com.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações, constantes neste Edital e seus Anexos.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

3.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública seja direta ou indireta, bem como com as demais entidades controladas por esta com respaldo na legislação em vigor.

3.5.2. Estejam constituídas sob forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade Superior:

3.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

3.6.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

3.6.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada a legislação.

3.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) vencedora (s), farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.

3.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a FUNEPU não será, em nenhum caso, por isso responsável.

3.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.11. Ao licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo possível qualquer supressão além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1. Conforme previsto no Art. 18 do Decreto 5.450/05 até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante o recebimento da 2ª (segunda) via, na Administração da FUNEPU, na Rua Conde de Prados N.º 211, Bairro Abadia, CEP 38025-260, em dias úteis ou ainda por meio eletrônico, através do e-mail elizeu@funepu.com.br no prazo mencionado.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto 5.450/05.

4.3 A resposta estará disponível na Administração da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, na Rua Conde de Prados n.º. 211, Bairro Abadia, CEP 38025-260 ou pelos sites www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br. (Licitações).

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro nos Sites www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br (licitações).

4.6. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço elizeu@funepu.com.br.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro nos Sites www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br (licitações).



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

6 - DO CREDENCIAMENTO.

- 6.1.** O licitante ou seu representante deverá estar previamente credenciado, perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico. Este credenciamento deverá ser feito em uma agência do Banco do Brasil.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 6.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU com apoio técnico e operacional do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

- 7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/05).
- 7.3.** Cada licitante credenciado deverá enviar por meio da digitação de senha privativa do licitante, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta, com a descrição do produto ofertado e o respectivo preço unitário e total, a partir da data de liberação do presente edital no sitio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

7.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após o encerramento da sessão de lances, quando solicitada pelo Pregoeiro, a empresa com o melhor lance deverá enviar **cópia da proposta vencedora através do e-mail elizeu@funepu.com.br**, contendo as especificações detalhadas nos Itens 7.8 a 7.14, Anexo V, bem como a documentação de habilitação listada nos Itens 10,11,12 e 13 deste edital, atualizados em conformidade com os lances ofertados no prazo de **até 03 (três) horas** contado a partir do encerramento da sessão de lances. **Deverá ser enviado a proposta original ou cópia autenticada da proposta de preços vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceitação da proposta.**

7.7. O licitante que não enviar e-mail, cópia da proposta vencedora no prazo de **até 03 (três) horas** contado a partir do encerramento da sessão de lances, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.8. A proposta de preços deverá ser encaminhada no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8.1. SERÃO COMPUTADOS NOS PREÇOS, DE FORMA COMPLETA, TODOS OS CUSTOS necessários ao atendimento do objeto desta licitação, como deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, impostos federais, estaduais e municipais, tais como retenção do INSS, Imposto de Renda, CSSL, COFINS, ICMS, ISSQN, no que couber;

7.8.2. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.8.3. Que o prazo de execução dos serviços licitados será de 180 dias após o recebimento da do contrato emitido pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

7.8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

7.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.11. Na Proposta de Preços deverá conter a especificação detalhada dos materiais oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.11.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que os manuais, catálogos e impressos quando anexados à proposta, não precisam ser assinados e rubricados;

7.11.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

7.11.3. Para o cumprimento do disposto no Artigo 50, Parágrafo 2º, Inciso II da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, deverão ser indicados os dados bancários da empresa, tais como: conta corrente, agência, banco, cidade. Na falta de tal informação, a FUNEPU poderá solicitá-la em outro momento.

7.11.4. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

7.11.5. Caso o licitante não tenha **PREFERENCIALMENTE** conta corrente nos bancos: **BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, HSBC e MERCANTIL DO BRASIL** as despesas bancárias serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor.

7.12. Especificar de forma clara e completa da prestação de serviços, obedecendo a mesma



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ordem constante no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 7.11.4, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo;

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, **vedada a identificação da detentora do lance.**

8.6. O encerramento da sessão pública de lances será efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada automaticamente, pelo sistema, a recepção de lances.

8.7. Na adoção do rito previsto no subitem 8.5. Deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Neste Pregão haverá 01(um) lote, que serão informados junto ao Anexo I.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço por lote, para o objeto deste Edital.

9.2. O Pregoeiro analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante, para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor da proposta ou lance.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Edital.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinentes.

9.7. Efetuados os procedimentos acima mencionados, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa licitante.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante declarada vencedora deverá enviar por e-mail após encerramento da sessão, no prazo de até 03 horas contado a partir do encerramento da sessão de lances, com envio do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, os seguintes documentos de Habilitação:



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

10.1.1. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **modelo constante do Anexo II deste Edital.**

10.1.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, em papel personalizado ou com carimbo do CNPJ da empresa, conforme **modelo constante do Anexo III deste Edital;**

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Contrato Social e sua última alteração devidamente **autenticada;**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

12- DA REGULARIDADE FISCAL:

12.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Dívida da União e Tributos Federais (Certidão);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND).
- g) Certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

12.2. Os documentos xerográficos apresentados pela licitante para habilitação deverão ser autenticados em cartório.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

12.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Licitação Modalidade Pregão, ou as que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese do Pregoeiro acatar o(s) recurso(s), os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento e, em caso de improvimento do recurso será procedida a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.1. No mínimo 01 Atestado de Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.2. No mínimo 01 Atestado Equipe Técnica:

a) apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste edital, atendendo a serviços de pesquisas de Pesquisas de Embarque e desembarque no transporte público, Pesquisa operacional do transporte público,



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

Pesquisa de opinião do transporte público, Pesquisa volumétrica de Pedestres e Pesquisa volumétrica direcional de veículos.

b). Apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste edital, atendendo a serviços de Geoprocessamento e elaboração de bases cartográficas.

14 - DOS RECURSOS.

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar imediatamente sua intenção, na forma preconizada no Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

14.2. Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

14.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1 importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.9. Não serão apreciados as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentados.

14.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Conde de Prados, 211 - bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38.025-260.

14.11. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15- DA CONEXÃO COM O SISTEMA.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

15.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

16- DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS.

16.1. Os serviços prestados deverão atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta e Autorização de Fornecimento. Os fornecimentos dos mesmos fora da especificação indicada implicarão na recusa por parte da FUNEPU, a qual os colocará a disposição para substituição.

16.2. Os serviços fornecidos e entregues em desacordo com a proposta, edital e a Autorização de Fornecimento, estarão sujeitos à devolução por conta e ônus da licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

16.3. Caso a empresa se recuse a proceder nos termos do subitem anterior, a FUNEPU se resguarda no direito de aplicar quaisquer penalidades previstas no Edital.

16.4. Cabe a FUNEPU proceder a Fiscalização dos serviços recebidos quanto a quantidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

17 - PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos referentes aos serviços prestados relacionados com o presente Edital, serão efetuados após a execução dos serviços prestados, acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento solicitante, comprovando assim a execução do



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

serviço de acordo com as especificações, através de ordem bancária, depósito na conta corrente do fornecedor, conforme item 7.11.3 do edital.

17.2. Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora, antes de paga ou relevado qualquer penalidade de que trata o item 20.

17.3. OS TÍTULOS DA FUNEPU NÃO PODERÃO SER NEGOCIADOS, DEVERÃO PERMANECER EM CARTEIRA.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA com relação ao objeto desta licitação.

18.2. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados.

18.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

18.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.5. À Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços em desacordo com os termos deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Executar a entrega, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

19.2. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

19.3. Executar os serviços de acordo com as execução no contrato e de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

19.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

19.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.

19.6. Cientificar a equipe coordenadora do andamento serviços E do não andamento.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

20.1 Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução do objeto do certame, ou inveracidade das informações prestadas estará sujeita as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência.

20.1.2 - Multas, (deverão ser descontadas do montante (valor) que a contratada fizer jus, ou por crédito em conta corrente a ser indicada pela FUNEPU):

A) De **1%** (um por cento) sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente** por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a **10%** do mesmo valor, por ocorrência.

B) De **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou ata, não especificada na alínea “A” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

C) De **10%** (dez por cento) sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas.

D) De **2%** (dois por cento) o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente** no caso de recusa da contratada em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição.

E) De **5%** (cinco por cento) do valor adjudicado no caso de recusa em assinar o contrato.

20.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com a FUNEPU, pelo prazo de até cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e Art.7 da Lei nº 10.520/2002:

20.1.3.1 - Quando o licitante ensejar o retardamento da execução do certame ou do objeto;

20.1.3.2 - Quando o licitante não mantiver a proposta;

20.1.3.3 - Quando o licitante fraudar ou inviabilizar a execução do contratado;

20.1.3.4 - Quando o licitante comportar-se de modo inidôneo;



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

20.1.3.5 - Quando o licitante fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

21.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora não implicará direito à contratação.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

21.7 A licitante vencedora, quando notificada para assinatura do contrato, deverá fazê-lo dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data de notificação, sob pena de decair do direito a contratação.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na FUNEPU, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.8. A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes os Foros da Justiça Federal/Estadual em Uberaba/MG.

21.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

21.13. Cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail, serão gratuitamente fornecidos, mediante solicitação por escrito, no horário 08h00minh às 11h00min e das 13h00minh às 16h30min, através do e-mail elizeu@funepu.com.br ou pelo fax: (34) 3319-7638, estando igualmente disponíveis nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br (licitações). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no item 14.10.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.15. O valor da proposta de cada item a ser cadastrado pelo licitante no www.licitacoes-e.com.br, deverá ser o valor unitário do lote.

21.16. Fazem parte integrante deste Edital:

21.16.1. Anexo I - Especificações do Objeto;

21.16.2. Anexo II – Modelo Declaração Referente ao Trabalho de Menor;

21.16.3 Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

21.16.3 Anexo IV – Minuta de Contrato

21.16.4 Anexo V - Cronograma Físico Financeiro

Uberaba (MG), 09 de maio de 2016.

Davis Danilo Rodrigues da Silva
Pregoeiro



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Contexto

A FUNEPU através de um consórcio firmado junto ao CIDES irá elaborar o plano de mobilidade urbana para os municípios de Ituiutaba, Santa Vitória, Prata, Monte Carmelo e Monte Alegre de Minas, onde, para tanto, será necessário o levantamento dos dados primários através de pesquisas de campo. As pesquisas estão descritas no item 4 do anexo I do edital.

O município de Ituiutaba está localizado no pontal do Triângulo Mineiro, no Planalto Central do Brasil. É o maior município, em número de habitantes, do Pontal do Triângulo Mineiro. Sua população no ano de 2010 era de 97.171 habitantes, e de acordo com a Estimativa Populacional do IBGE, em 2015, é de 103,333 habitantes. O município possui o total de 62.247 veículos no ano de 2015, fonte DENATRAN.

O município de Monte Alegre de Minas está localizado no Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba. Sua população no ano de 2010 era de 19.619 habitantes, e de acordo com a Estimativa Populacional do IBGE, em 2015, é de 20.856 habitantes. O município possui o total de 10.000 veículos no ano de 2015, fonte DENATRAN.

O município de Monte Carmelo está localizado no Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba. No ano de 2010, possuía uma população de 45.772 habitantes, e no ano de 2015 teve o número de habitantes estimado em 47.937. O município possui o total de 30.811 veículos no ano de 2015, fonte DENATRAN

O município de Prata é o maior em extensão territorial do Triângulo Mineiro, com um total de 4.847,544 km². Sua população era de 25.802 habitantes em 2010, e estimada em 27.469 no ano de 2015. O município possui o total de 13.160 veículos no ano de 2015, fonte DENATRAN

O município de Santa Vitória está localizado no Triângulo Mineiro. Sua população no ano de 2010 era de 18.138 habitantes, e no ano de 2015 foi estimada em 19.389. O município possui o total de 9.728 veículos no ano de 2015, fonte DENATRAN



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

2 Diretrizes

Juntamente com a equipe de coordenação de projetos da licitante a empresa contratada deverá planejar a execução das pesquisas nos municípios.

A empresa contratada deverá nomear um técnico coordenador de sua equipe para realizar reuniões periódicas com a equipe de coordenação da licitante com o objetivo de definição de locais e metodologias de aplicação das pesquisas.

A empresa contratada deverá fornecer um software web de acompanhamento das pesquisas, os detalhes do sistema estão descritos no item 4.0 do Anexo I do edital.

O tipo e quantidade de pesquisas irão variar de acordo com o município. O quantitativo de pesquisas a serem realizadas está descrito no Item 3.9 do Anexo I do edital.

O prazo máximo para execução dos trabalhos será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. As pesquisas não poderão ser executadas em períodos considerados "fora de padrão" para a mobilidade típica das cidades, exemplo: período de férias escolares, feriados prolongados e finais de semana.

Todos os custos diretos relativos às pesquisas como transporte, hospedagens, alimentação e mão de obra serão de responsabilidade da empresa contratada.

3 Consolidação de Base de Dados

As bases de dados para composição dos estudos dos Planos de Mobilidade deverão ser levantadas de forma indireta (pesquisas a dados existentes) e pesquisas diretas, com levantamento em campo.

Para execução do serviço objeto deste edital, a Licitante deverá fornecer no mínimo as seguintes atividades:

- Mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
- Execução dos trabalhos de campo, incluindo supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
- Codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

- Tabulação dos dados em bancos de dados;
- Análise de consistência dos bancos de dados e correções;
- Processamento (sistematização) final e liberação dos dados para análise.
- Relatório de cada Pesquisa contemplando o diagnóstico completo para utilização no plano de mobilidade urbana;
- Reuniões Periódicas com Equipe do Projeto;

As entregas dos produtos objeto deste edital deverão ser de acordo com normas técnicas e legislação vigente, sempre aplicando as boas práticas das atividades relacionadas ao serviço. Nos itens a seguir estão caracterizados cada um dos levantamentos a serem executados, assim como cada produto mínimo requerido:

3.1 Levantamento das Linhas e Pontos de Parada do Transporte Público

Naqueles municípios que possuem Transporte Público por Ônibus deverão ser levantados os itinerários de cada linha com os respectivos pontos de parada da linha.

Produtos a serem entregues:

- a) Formulário de Cadastro do Ponto de Parada
- b) Base de Dados dos Pontos, contendo informações de cada ponto com as seguintes características: identificador do ponto, sinalização existente, tipo de sinalização, latitude e longitude;
- c) Itinerário de cada linha com os pontos de embarque e desembarque em formato PDF e em formato "ESRI ShapeFile" e/ou outro banco de dados geográfico disponível.

Os dados geográficos deverão ser apresentados com sistema de referência definidos e compatíveis com a escala de apresentação.

3.2 Pesquisa Embarque e Desembarque no transporte público

Pesquisa para contabilizar os usuários do transporte coletivo no veículo na data da pesquisa, contabilizando o número de passageiros que subiram e/ou desceram em cada ponto de embarque e desembarque da linha. Deverão ser pesquisadas todas as viagens do sistema, identificando o horário inicial e final de cada viagem e contemplando 100% da operação do



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

sistema. A contratada deverá elaborar o levantamento de acordo com Planilha e metodologia disponibilizada pela licitante.

Produtos a serem entregues:

- a) Relatório de Embarque e Desembarque por Linha, Viagem e Ponto;
- b) Base de Dados Tabulado em formato de Planilha (compatível com Excel), identificando a demanda por Linha, Horário, Viagem e Ponto;
- c) Base de Dados Geográficos com a demanda de cada Ponto Pesquisado, identificando por Linha e viagem.

3.3 Pesquisa Operacional no Transporte Público:

Essa pesquisa irá levantar dados relativos ao número de viagens realizadas, bem como, o quantitativo de passageiros transportados por viagem e por sentido e, por conseguinte, em faixas horárias e períodos do dia. Esta pesquisa determinará os tempos de viagem: para cada linha, por viagem, por sentido de operação, por ciclo, por tipo de veículo na linha.

Produtos a serem entregues:

- a) Relatório Operacional por Linha, Viagem e Ponto;
- b) Base de Dados Tabulado em formato de Planilha (compatível com Excel), identificando a demanda por Linha, Horário e Viagem;
- c) Compatibilização dos Dados com apresentação das informações em formato de Mapas e Tabelas, com disponibilização de informações geográficas dos produtos gerados ("ESRI ShapeFile").

3.4 Pesquisa de Opinião no Transporte Público

Pesquisa para avaliar a opinião dos usuários do transporte público através de entrevistas que permitem avaliar a qualidade de oferta atual, a condição da frota, o tratamento dispensado por motoristas e cobradores e o preço da tarifa, além de abrir espaço para críticas, sugestões e opiniões.

Produtos a serem entregues:

- a) Relatório de Pesquisa de Opinião por Linha;
- b) Base de Dados Tabulado em formato de Planilha (compatível com Excel).

3.5 Pesquisa Cordon Line nas rodovias de acesso ao município



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

Entrevistas com os condutores nas rodovias que trafegam pelo município, com pesquisas relativas às características das viagens, como por exemplo, motivo da viagem e origem/destino.

Produtos a serem entregues:

- a) Relatório de Pesquisa de Cordon Line;
- b) Base de Dados com Tabulação da Pesquisa em formato de Planilha (compatível com Excel);
- c) Compatibilização dos Dados com apresentação das informações em formato de Mapas e Tabelas, com disponibilização de informações geográficas dos produtos gerados ("ESRI ShapeFile").

3.6 Contagem Volumétrica de Pedestres:

Contabilizar o número de pedestres que realizam deslocamentos em determinados pontos do município com o objetivo de classificar o nível de serviços da calçada atualmente.

Produtos a serem entregues:

- a) Relatório de Pesquisa Volumétrica de Pedestres;
- b) Base de Dados com Tabulação da Pesquisa em formato de Planilha (compatível com Excel);
- c) Compatibilização dos Dados com apresentação das informações em formato de Mapas e Tabelas, com disponibilização de informações geográficas dos produtos gerados ("ESRI ShapeFile").

3.7 Pesquisa Volumétrica Classificada direcional de veículos em Cruzamentos

Contagem do número de veículos que trafegam por determinado cruzamento por períodos pré-determinados, classificando de acordo com seu tipo e observando a via de chegada e a via de continuidade após o cruzamento.

Produtos a serem entregues:

- a) Relatório de Pesquisa de Contagem Volumétrica Classificada Direcional de Veículos;
- b) Base de Dados com Tabulação da Pesquisa em formato de Planilha (compatível com Excel);

3.8 Pesquisa de Estacionamento Rotativo



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

Levantamento do período de rotatividade de estacionamentos em determinadas áreas do município – indicado pela licitante - avaliando a chegada e saída de cada veículo, com a identificação do tempo de permanência estacionado na via pública.

Produtos a serem entregues:

- a) Relatório de Pesquisa de Estacionamento Rotativo;
- b) Base de Dados com Tabulação da Pesquisa em formato de Planilha (compatível com Excel);
- c) Compatibilização dos Dados com apresentação das informações em formato de Mapas e Tabelas, com disponibilização de informações geográficas dos produtos gerados ("ESRI ShapeFile").

O quantitativo das pesquisas a serem aplicadas e entregues pela licitante segue nas tabelas abaixo, classificadas por Município.

3.9 Quantitativo e Tipo de Pesquisa

ITUIUTABA:

Pesquisa	Local	Quantidade	Unidade
Sobe e Desce	Ônibus	10	Linhas
Origem Destino	Ônibus	10	Linhas
Opinião	Ônibus	10	Linhas
Operacional	Ônibus	10	Linhas
Cordon Line	Cruzamento Rodovias	3	Pontos de Pesquisa
Pedestres Completa	Via Pública	1	Pontos de Pesquisa
Pedestres Amostragem	Via Pública	4	Pontos de Pesquisa
Volumétrica	Cruzamentos	10	Pontos de Pesquisa
Estacionamento Rotativo	Quarteirão	20	Face de Quadra

MONTE ALEGRE DE MINAS:

Pesquisa	Local	Quantidade	Unidade
Cordon Line	Cruzamento Rodovias	3	Pontos de Pesquisa
Pedestres Completa	Via Pública	1	Pontos de Pesquisa
Pedestres Amostragem	Via Pública	2	Pontos de Pesquisa
Volumétrica Cruzamentos	Cruzamentos	5	Pontos de Pesquisa
Estacionamento	Quarteirão	10	Face de Quadra



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

Rotativo			
----------	--	--	--

MONTE CARMELO:

Pesquisa	Local	Quantidade	Unidade
Sobe e Desce	Ônibus	5	Linhas
Origem Destino	Ônibus	5	Linhas
Opinião	Ônibus	5	Linhas
Operacional	Ônibus	5	Linhas
Cordon Line	Cruzamento Rodovias	3	Pontos de Pesquisa
Pedestres Completa	Via Pública	1	Pontos de Pesquisa
Pedestres Amostragem	Via Pública	2	Pontos de Pesquisa
Volumétrica	Cruzamentos	5	Pontos de Pesquisa
Estacionamento Rotativo	Quarteirão	10	Face de Quadra

PRATA:

Pesquisa	Local	Quantidade	Quantidade por local
Cordon Line	Cruzamento Rodovias	3	Pontos de Pesquisa
Pedestres Completa	Via Pública	1	Pontos de Pesquisa
Pedestres Amostragem	Via Pública	2	Pontos de Pesquisa
Volumétrica Cruzamentos	Cruzamentos	5	Pontos de Pesquisa
Estacionamento Rotativo	Quarteirão	10	Face de Quadra

SANTA VITÓRIA:

Pesquisa	Local	Quantidade	Quantidade por local
Cordon Line	Cruzamento Rodovias	3	Ponto de Pesquisa
Pedestres Completa	Via Pública	1	Ponto de Pesquisa
Pedestres Amostragem	Via Pública	2	Ponto de Pesquisa
Volumétrica Cruzamentos	Cruzamentos	5	Ponto de Pesquisa
Estacionamento Rotativo	Quarteirão	10	Face de Quadra



4. Software web de acompanhamento

4.1 Requisitos

O software para acompanhamento das pesquisas deverá ser disponibilizado pela empresa contratada em ambiente web com os requisitos a seguir:

- a) Autenticação dos usuários através de login e senha;
- b) O sistema deverá possuir módulo de mapas web com a localização e detalhes de cada pesquisa;
- c) O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de arquivos vetoriais tipo "ESRI ShapeFile", sendo possível realizar upload e download dos dados;
- d) O sistema deverá gerenciar documentos associados a cada pesquisa, sendo possível o fazer upload e download dos dados;
- e) O software deverá possibilitar a inclusão de comentários referentes a cada documento ou mapa produzido;
- f) A infraestrutura de servidor deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, e deverá ser disponibilizado durante a vigência do contrato.

5. Especificação dos serviços do consultor

5.1 - Perfil

Profissional de nível superior nas áreas de Ciências Humanas ou Arquitetura e Urbanismo ou Gestão de Políticas Públicas.

Experiência profissional:

Experiência mínima de 3 anos em projetos na área de Mobilidade Urbana e/ou em pesquisas e trabalhos realizados na área de Mobilidade Urbana com produção de Relatórios Técnicos, Participação em Pesquisas em Transportes e Sistema Viário e, Produção de Base de Dados Geográficos, Desenvolvimento de Soluções com dados Webmap para composição de Equipe de Desenvolvimento de Estudos e Plano de Mobilidade Urbana.

Domínio nas soluções a serem utilizadas no projeto:

Software Manipulação de Dados Geográficos (SIG) e Estatística;

Banco de Dados Espacial;



Servidor de Mapa e Publicação Webmap.

5.2 - Atividades

Participar de reuniões com Equipe (Professores, Bolsistas e Entidades Parceiras) de estruturação do Projeto e de planejamento das ações;

Participar de reuniões periódicas para programar a produção de material contratado, estabelecendo-se objeto, prazo e outras definições necessárias, respeitado o cronograma proposto, a fim de esclarecer as dúvidas da Equipe (Professores, Bolsistas e Entidades Parceiras);

Participar, sempre que necessário, de reuniões com responsáveis diretos pela execução do Plano de Mobilidade, colaborando na produção de material de subsídio às reuniões técnicas e processos de tomada de decisões, a fim de esclarecer as dúvidas da Equipe (Professores, Bolsistas e Entidades Parceiras);

Acompanhar pesquisas do projeto e fontes de informações primárias e secundárias necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos previstos, a fim de esclarecer as dúvidas da Equipe (Professores, Bolsistas e Entidades Parceiras).

5.3 Produtos

Produto 1: Plano de Trabalho com Metodologia e Cronograma das Atividades a Desenvolver;

Produto 2: Relatório com análise dos principais bancos de dados, com caracterização da área de estudo, mecanismos de controle e gestão existentes na área do projeto;

Produto 3: Relatório com Análise das Pesquisas aplicadas nos Municípios, identificando as fragilidades e potencialidades de cada área de Estudo.

Produto 4: Relatório técnico contendo as manifestações dos agentes e população envolvidos em oficinas técnicas e audiências públicas, contendo informações desta etapa de apresentação e participação das partes envolvidas;

Produto 5: Documento técnico contendo as propostas dos Planos, com indicadores a apresentação dos cenários para cada Município;

Produto 6: Documento Técnico dos Planos Municipais Entregues nos Municípios.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação).....,inscrito no CNPJ N°por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....

(data).....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (razão social na empresa), CNPJ N° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° _____, DECLARA expressamente que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda, que todo e qualquer fato que importe na modificação da presente declaração, será imediatamente comunicado à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do responsável pela empresa)



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU**, ente fundacional com personalidade jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Conde de Prados, nº 211, Bairro Abadia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.054.326/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Eduardo dos Reis Felix, CPF n.º576.774.096-87 e pela Diretora Administrativa, a Adm. Luisa Helena Silva e Alves, CPF n.º 626.005.406-87, a empresa____, sediada na cidade_____, na_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a)_____, RG_____, CPF_____, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista a homologação oriunda do Pregão Eletrônico nº /2016, inserta no Processo nº _____, de conformidade com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto deste contrato encontra-se especificado no Anexo – I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

Locais	Horário
Municípios: <ul style="list-style-type: none">• Ituiutaba;• Santa Vitória;• Prata;• Monte Carmelo; e• Monte Alegre de Minas	<ul style="list-style-type: none">• Os horários e dias para execução do objeto deste contrato serão agendados previamente pela equipe coordenadora do projeto, respeitando todos os direcionamentos presentes no Anexo 1 do Edital.

2.1.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, com tolerância de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato no Diário da União. O agendamento prévio do início dos serviços deverá ser feito entre a Contratada e a equipe coordenadora do projeto.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

3.1. São partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo da **CONTRATANTE**, principalmente o Edital e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Apresentar o plano de trabalho detalhado, antes do início dos serviços, o qual deverá ser aprovado pela Equipe Coordenadora do projeto, devendo ser considerados a execução de serviços nos horários definidos.

4.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

4.3. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.4. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

envolva independente de solicitação.

4.5. Executar os serviços dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e do plano de trabalho detalhado aprovado pela Equipe Coordenadora do projeto.

4.6. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

4.7. Atender prontamente o representante da FUNEPU com vista às correções dos serviços que tenham sido recusados pela Administração.

4.8. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

4.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

4.10. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de executar os serviços.

4.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.12. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

4.13. Executar fielmente o acordo administrativo a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento dos serviços da Contratante.

4.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada,



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade.

4.15. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com a Contratante.

4.16. Entregar os serviços totalmente concluídos, sem que a contratante tenha a necessidade de realizar serviços secundários ou de complementação.

4.17. Reavaliar os serviços e corrigir aqueles que porventura apresentem problemas de qualidade.

4.18. Comunicar de imediato à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando quando for o caso, as medidas para corrigir a situação.

4.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, dispondo de todo equipamento e ferramenta necessária à realização dos serviços, objeto deste Pregão, sem custos adicionais à Contratante.

4.20. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupções dos serviços prestados.

4.21. Tomar e/ou assumir todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, às suas expensas.

4.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.23. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, peças de reposição, equipamento novo em caso de danificação, mão-de-obra e deslocamento para reparo no equipamento que necessite de manutenção e demais despesas necessárias.

4.24. Emitir e entregar à Equipe de Coordenação do projeto e a FUNEPU o Relatório de Serviço Concluído a cada etapa dos serviços.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Pregão.
- 5.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada.
- 5.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 5.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com os termos do Edital.
- 5.6. Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscal legalmente designado e pela Equipe Coordenadora do projeto.
- 5.7. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para correção.
- 5.8. Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar na execução dos serviços prestados.
- 5.9. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com estabelecido nas referidas atribuições.
- 5.10. Observar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as condições assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao contrato, por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O Contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do extrato do Contrato no D.O.U., podendo ter sua vigência prorrogada, desde que haja justo fundamento para tal.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. Os pagamentos referentes aos serviços prestados relacionados com o presente Edital, serão efetuados após a execução dos serviços prestados, acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento solicitante, comprovando assim a execução do serviço de acordo com as especificações, através de ordem bancária, depósito na conta corrente do fornecedor, conforme item 7.11.3 do edital.

8.2. Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora, antes de paga ou relevado qualquer penalidade de que trata o item 20.

8.3. OS TÍTULOS DA FUNEPU NÃO PODERÃO SER NEGOCIADOS, DEVERÃO PERMANECER EM CARTEIRA.

8.4. O valor do pagamento devido à **CONTRATADA** poderá ser retido em razão do não atendimento das exigências previstas neste Contrato.

8.1. Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante crédito em conta bancária da **CONTRATADA** através do Banco____, Agência____, conta-corrente nº____, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.2. Caso o serviço seja recusado, ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**, do valor referente ao pagamento.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

IX - CLÁUSULA NONA - DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas serão acobertadas com recursos previstos pelo Convênio nº 02/2016 celebrado entre FUNEPU e CIDES.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Contratante e/ou pela Equipe Coordenadora do projeto, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Caso as verificações do serviço sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, desaprovação no ensaio de recebimento, etc.

10.5. Caso a correção do serviço não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste Edital.

10.6. Os custos com a correção de serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

10.7. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

CONTRATADA, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos serviços.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução do objeto do certame, ou inveracidade das informações prestadas estará sujeita as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multas, (deverão ser descontadas do montante (valor) que a contratada fizer jus, ou por crédito em conta corrente a ser indicada pela FUNEPU):

A) De **1%** (um por cento) sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente** por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a **10%** do mesmo valor, por ocorrência.

B) De **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou ata, não especificada na alínea “A” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

C) De **10%** (dez por cento) sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas.

D) De **2%** (dois por cento) o valor total da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente** no caso de recusa da contratada em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição.

E) De **5%** (cinco por cento) do valor adjudicado no caso de recusa em assinar a ata de registro de preços.

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com a FUNEPU, pelo prazo de até cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

previstas neste Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e Art.7 da Lei nº 10.520/2002:

11.1.3.1 - Quando o licitante ensejar o retardamento da execução do certame ou do objeto;

11.1.3.2 - Quando o licitante não mantiver a proposta;

11.1.3.3 - Quando o licitante fraudar ou inviabilizar a execução do contratado;

11.1.3.4 - Quando o licitante comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3.5 - Quando o licitante fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2.

XII - CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, sendo que as despesas correrão à conta da Contratante.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela FUNEPU, unilateralmente, sem prévio



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de reclamação ou indenização nos casos em que ocorrer:

- a) Inadimplemento de quaisquer condições deste Contrato;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação de seu objeto;
- c) Interrupção do fornecimento sem comprovada justificativa;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência da **CONTRATADA**.
- e) Quando a **CONTRATADA** concluir os serviços, objeto deste Contrato.

14.2 Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e de ser declarada inidônea para licitar com a FUNEPU.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU

Prof. José Eduardo dos Reis Felix e Adm. Luisa Helena Silva e Alves

Presidente

Diretora Administrativa

CONTRATADA



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

CPF:

2) NOME:

CPF:



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

ANEXO V
CRONOGRAMA

Pregão Eletrônico nº 004/2016 - FUNEP - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA																											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - 180 DIAS																											
Item	ATIVIDADE	% Serviço	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6				Total
			S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24	
1 - PESQUISAS DE MOBILIDADE																											
1.1	Pesquisas Ituiutaba		18,3%																								
1.1.1	Levantamento de Dados	27,5%	18,3%																								
1.1.2	Relatórios						9,2%																				
1.2	Pesquisas Monte Carmelo						9,4%				4,6%																
1.2.1	Levantamento de Dados	14,0%					9,4%				4,6%																
1.2.2	Relatórios										4,6%																
1.3	Pesquisas Monte Alegre de Minas										8,3%				4,2%												
1.3.1	Levantamento de Dados	12,5%									8,3%				4,2%												
1.3.2	Relatórios														4,2%												
1.4	Pesquisas Prata														8,3%				4,2%								
1.4.1	Levantamento de Dados	12,5%													8,3%				4,2%								
1.4.2	Relatórios																		4,2%								
1.5	Pesquisas Santa Vitória																		8,3%				4,2%				
1.5.1	Levantamento de Dados	12,5%																	8,3%				4,2%				
1.5.2	Relatórios																						4,2%				
Subtotal Pesquisas		79,0%	18,3%				18,6%				12,9%				12,5%				12,5%				4,2%				79,0%
2 - CONSULTORIA																											
2.1	Produto 1	3,5%	3,5%																								
2.2	Produto 2	3,5%					3,5%																				
2.3	Produto 3	3,5%									3,5%																
2.4	Produto 4	3,5%													3,5%												
2.5	Produto 5	3,5%																	3,5%								
2.6	Produto 6	3,5%																					3,5%				
Subtotal Consultoria		21,0%	3,5%				3,5%				3,5%				3,5%				3,5%				3,5%				21,0%
Total Geral			21,8%				22,1%				16,4%				16,0%				16,0%				7,7%				100,0%